



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 031, de 03 de novembro de 1983.

O DR. NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo , usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, pela presente Lei, autorizado a vender ao Senhor THEODORE ARGYRIOS ARGYRIS, independente de concorrência, uma gleba de terras com a área de 8.984,76 m² (oito mil, novecentos e oitenta e quatro metros e setenta e seis decímetros quadrados), localizada no Bairro de Pinheiros, desta cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "Faz frente com a rua Pernambuco , numa distância de 29,00 metros, desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta ainda dividindo com a rua Pernambuco, numa distância de 84,00 metros, ficando assim definida a linha da frente; pelo lado direito divide com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiaí, numa distância de 90,50 metros; pelos fundos divide com herdeiros de Antonio Rodrigues, numa distância de 142,50 metros; finalmente, pelo lado esquerdo divide com terreno da Prefeitura Municipal de Apiaí arrendado à firma Madeireira Sete Barras Ltda., até atingir uma distância de 23,00 metros e daí deflete à esquerda e segue numa distância de 19,00 metros, ainda dividindo com terreno da Prefeitura Munici-

segue fls. 2...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2 - LEI Nº 031, de 03 de novembro de 1983.

pal de Apiaí arrendado à firma Madeireira Sete Barras Ltda., desse ponto deflete à direita e segue em linha re-
ta dividindo com terreno da Prefeitura Municipal de Apiaí
arrendado à firma Madeireira Sete Barras Ltda., numa dis-
tância de 5,00 metros, até sair no alinhamento da rua Per-
nambuco, onde teve início, conforme memorial descritivo
que faz parte integrante da presente Lei. - - - - -

Artigo 2º - O valor da presente transação será de C\$...
1.976.647,20 (hum milhão, novecentos e seten-
ta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e
vinte centavos), conforme avaliação procedida e que tam-
bém faz parte integrante da presente Lei. - - - - -

Artigo 3º - A presente Lei, objetiva legalizar a proprie-
dade da referida gleba de terras que, há mais
de dez (10) anos, vem sendo arrendada ao Senhor Theodore
Argyrios Argyris, onde o mesmo já edificou uma casa de mo-
radia e diversas benfeitorias. - - - - -

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con-
tratar com o interessado a forma de pagamento
do valor da presente transação. - - - - -

Artigo 5º - O produto da venda, entrará na Tesouraria da
Prefeitura Municipal como Receita de Capital-
alienação de bens imóveis. - - - - -

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei ,
correrão por conta exclusiva do comprador. - -

Artigo 7º - A transação de que trata a presente Lei, deve-
rá ser realizada dentro do prazo de trinta -
(30) dias, a contar da data de sua promulgação. - - - - -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

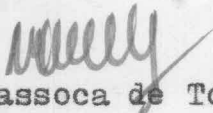
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3 - LEI Nº 031, de 03 de novembro de 1983.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o presente artigo, a transação somente se efetivará mediante nova avaliação, que nunca será inferior à primeira. - -

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. - - - - -

Apiaí, 03 (três) de novembro de 1983.-


- Dr. Nilton Passoca de Toledo Silva -
Prefeito Municipal de Apiaí.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

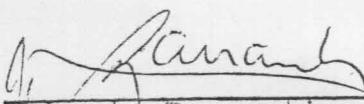
ESTADO DE SÃO PAULO

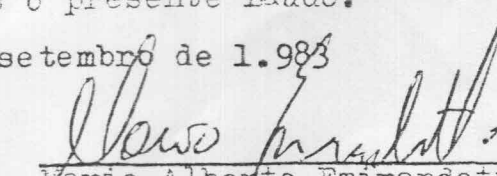
LAUDO DE AVALIAÇÃO

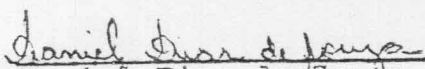
Roberto Barsanti, brasileiro, casado, engenheiro, C.R.E.A. nº 54.819/D 6ª região; Mario Alberto Emirandetti, brasileiro, solteiro, engenheiro Agrimensor, C.R.E.A. nº 82.489/D 6ª região e Daniel Dias de Souza, brasileiro, casado, topógrafo usando das atribuições conferidas pela portaria nº 198 de 20 de Junho de 1.983, vem por meio dessa apresentar seu laudo de avaliação.

Laudo de Avaliação:- Para avaliação do imóvel arrendado ao cidadão Teodore Argyris, localizado no Bairro Pinheiros, foi utilizado o método comparativo, para tanto vimos o valor de venda dos lotes nas proximidades, fizemos as correções necessárias e chegamos ao preço de Cr\$ 220,00 o m² (duzentos e vinte cruzeiros o metro quadrado). Tendo o cidadão Teodore Argyris arrendado uma área de 8.984,76m², portanto o valor final do imóvel será Cr\$ 1.976.647,20 (um milhão novecentos e setenta e seis mil, seicentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte / centavos). Por ser verdade firmamos o presente Laudo.

Apiaí, 01 de setembro de 1.983


Roberto Barsanti
eng. Crea. nº 54.819/D


Mario Alberto Emirandetti
eng. Crea nº 82.489/D


Daniel Dias de Souza
topógrafo

